



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Gabinete da Prefeita
GESTÃO 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 274

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Inserir Programas, Projetos e Metas no Plano Plurianual (PPA) - 2010-2013 do Município de Rondolândia – MT, e dá outras providências.”

A Prefeitura Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. III do art. 70 c/c inc. I do art. 19 da LOM faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inseridos os programas, projetos e metas abaixo discriminadas, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2013, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/67, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

A - Plano Plurianual (PPA) – Lei Municipal nº 210/2009, de 10 de Agosto de 2009;

Poder Executivo:

Acrescenta programas, projetos e metas ao ANEXO II da Lei nº 210/09, os quais seguem em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rondolândia, Estado de Mato Grosso, aos 26 de Fevereiro de 2013.

BETT SABAH M. DA SILVA
Prefeita Municipal